



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.746.948/0001-12, solicitou esclarecimentos dos quais nos manifestamos pontualmente:

- 1) Em relação a quantidade total de registros, estimamos o valor que consta do Termo de referência, em cerca de 15.000 registros anuais, considerando o lançamento de nossas receitas de homologação e demais receitas geradas pelas demandas dos contribuintes ao longo do exercício fiscal. Esses registros compreenderão impostos e taxas de atribuição e competência da esfera municipal;
- 2) Em relação a inadimplência verificamos com o Setor responsável e considerando os totais lançados estimados e os efetivamente arrecadados ao longo do último ano, podemos estimar o registro em dívida ativa de nossas receitas correspondente a 5,5 % (cinco inteiros e cinco centésimos por cento).
- 3) As emissões das guias são geradas por sistema próprio, atualmente contratado da empresa Betha Sistemas. O que se buscará é estabelecer uma conexão de integração com o layout da empresa com o do sistema da instituição que vencer o processo licitatório, buscando a automação das rotinas de modo que os registros bancários sejam efetuados de forma automática, aproveitando das ferramentas de tecnologia, na busca de uma prestação do serviço público de forma mais ágil, eficiente e eficaz.
- 4) Em relação ao início do prazo de execução da implantação do serviço e testagem, o termo de referência trata a exigência de início em 72 horas, contados da formalização e assinatura do contrato. Tal medida é considerada, haja visto o início do ano de 2023 e o lançamento das novas receitas de homologação, com data de fato gerador previsto no Código Tributário Municipal em 01 de janeiro do ano corrente. Assim, até esta data, o sistema deverá estar implantado e funcionando.
- 5) Respondendo ao questionamento 5 e 6, cumpre informar que o termo de referência trata da nomenclatura como agência bancária e determina um quantitativo mínimo de colaboradores e estrutura. Tal medida vem determinada considerando a quase natural iniciativa dos contribuintes em buscar o banco mencionado na guia municipal, quando se trata do pagamento preferencial nas agências da instituição. Por isso, o entendimento de um mínimo de estrutura para melhor atender este serviço. Igualmente considerando o alcance da instituição no Município e a representatividade em número de correntistas que possam utilizar os meios alternativos de pagamento como o próprio caixa eletrônico, aplicativos, correspondentes bancários e demais mecanismos de tecnologia, entendendo-se assim, a necessidade de a instituição interessada alcançar minimamente estas exigências.

Aproveito para informar sobre a retificação do edital, recentemente publicada, com a alteração do termo de referência, retirando do texto a exigência de um quantitativo mínimo de correspondentes bancários no Município, considerando apenas manter a estrutura mínima de atendimento, com a finalidade de ampliar ainda mais a competitividade e concorrência dos interessados, e, com a alteração da data de sessão pública, agora marcada para o dia dez de novembro de dois mil e vinte e dois (10/11/2022).

Diante disso, em resposta à solicitação, este pregoeiro entende por ter esclarecido os questionamentos remetidos na data de 20 de outubro, devidamente amparado pelo Setor técnico responsável e encaminha resposta.

Descanso/SC, 21 de novembro de 2022.

FELIPE JOSÉ TERNUS
Presidente da CPL